

## DECRETO Nº 18.352, DE 16 DE JULHO DE 2013.

**Dispõe sobre o reajuste dos valores básicos dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, para data-base de maio de 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.870, de 30 de novembro de 2005, alterado pela Lei nº 10.042, de 29 de agosto de 2006, que estabelece o reajuste anual na data-base em maio de cada ano, consideradas as perdas inflacionárias do período, dos valores básicos dos vencimentos, dos cargos efetivos e em comissão, das funções gratificadas, das vantagens pessoais nominalmente identificadas, de valor certo e determinado, percebida por servidores e não calculadas com base no vencimento básico ou salário, da vantagem da parcela autônoma de que trata a Lei nº 3.555, de 19 de dezembro 1969, da retribuição pecuniária máxima das Assessorias Municipais de que trata a Lei nº 3.996, de 1º de julho de 1975, e alterações posteriores, os salários das funções regidas pela CLT, e demais retribuições pecuniárias dos servidores do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto;

considerando que nos últimos doze meses, de maio/2012 a abril/2013, a inflação do período, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), resultou no percentual acumulado de 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento);

considerando haver dotação suficiente nas Leis Orçamentárias para em vigor para ocorrer a despesa prevista,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 9.870, de 30 de novembro de 2005, alterado pela Lei nº 10.042, de 29 de agosto de 2006, o percentual de reajuste para a data-base de maio de 2013 é de 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento), concedido a contar de 1º de maio de 2013.

**Parágrafo único.** Para efeito da aplicação do disposto neste artigo, as unidades de centavos serão arredondadas para a centena imediatamente superior.

**Art. 2º** Ficam excluídos do reajuste de que trata o art. 1º, os valores concedidos a título de subsídio.

**Art. 3º** Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, com direito a paridade constitucional, serão reajustados em conformidade com o artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º** As disposições deste Decreto aplicam-se às Autarquias e Fundações Municipais.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 16 de julho de 2013.

José Fortunati,  
Prefeito.

Elói Guimarães,  
Secretário Municipal de Administração.  
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão.